

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO Nº 122/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de Terra localizada no Povoado de Várzea do Meio, no município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, de propriedade particular e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público em proporcionar aos educadores e educandos condições dignas para o aprendizado;

**CONSIDERANDO** que o imóvel a ser utilizada está encravada em área necessária para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população, em especial os alunos e os professores e, preocupado com a qualidade de ensino de seus munícipes e que essa Administração Municipal visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

**CONSIDERANDO** finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a conclusão da escola municipal no povoado de Várzea do Meio, Município de Várzea da Roça;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de Terra, medindo **278,07M2 (duzentos e setenta e oito metros e sete centímetros quadrados)**, confrontando ao Norte com Adnário Figueredo, ao Leste com os herdeiros do senhor Antônio Ferreira da Cruz, ao Sul com a estrada que liga o Povoado de Várzea do Meio a Fazenda Várzea da Pedra e ao Oeste com terras do Município de Várzea da Roça, **pertencente a quem de direito, situada na Fazenda Várzea do Meio, no Povoado de Várzea do Meio, Município de Várzea da Roça - Bahia.**

**Art. 2º** - A área declarada de utilidade pública inscrita no **artigo 1º** deste Decreto destinar-se-á à conclusão da construção de uma escola no Povoado de Várzea do Meio, Município de Várzea da Roça.

**Art. 3º** - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, deverá ser constituída comissão de avaliação composta por 3 (três) servidores, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 10 (dias) dias a contar da sua constituição, contendo laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 5º** - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do Decreto de Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

**Art. 6º** - Fica determinado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, dentro do qual o representante legal deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, para efetivação amigável da desapropriação, findo o qual a mesma será efetivada judicialmente.

**Art. 7º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 03 de maio de 2018.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
CNPJ – 30.076.407/0001-63



## **EDITAL Nº 001/ 2018**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de (04) quatro vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Várzea da Roça- Ba, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

---

Av. Josias de Souza Rios S/nº, Centro – Várzea da Roça – Bahia  
Telefax: 74 – 3669-2175 E-mail: seceduc.varzea@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
CNPJ - 30.074.407/0001-03  
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea da Roça com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade carga horaria;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**Eu, Você, Todos Juntos por uma educação de qualidade!**

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

---

Av. Josias de Souza Rios S/nº, Centro – Várzea da Roça – Bahia  
Telefax: 74 – 3669-2175 E-mail: seceduc.varzea@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA



- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

---

Av. Josias de Souza Rios S/nº, Centro – Várzea da Roça – Bahia  
Telefax: 74 – 3669-2175 E-mail: seceduc.varzea@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
CNPJ – 30.076.407/0001-63



## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 04 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Várzea da Roça - BA.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através de entrevista situacional ou comportamental.

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado no diário ofício do município de Várzea da Roça.

7.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. A lotação acontecerá mediante a necessidade das unidades escolares.

7.7. A lista dos candidatos selecionados a assistente de alfabetização será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, observando à capacidade pedagógica para exercício da função.

8.3. Os candidatos selecionados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, outro candidato selecionado dentro dos requisitos propostos neste edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária de no máximo 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos por turma durante 02 dias semanais.

---

Av. Josias de Souza Rios S/nº, Centro – Várzea da Roça – Bahia  
Telefax: 74 – 3669-2175 E-mail: seceduc.varzea@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 CNPJ = 50.076.407/0001-63

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça.

Várzea da Roça-Ba, 02 de Maio de 2018.



*Milton Almeida de Oliveira Filho*  
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**EDUCAÇÃO**  
**Cultura, Esporte e Turismo**  
 Eu, Você, Todos Juntos por uma educação de qualidade!

Av. Josias de Souza Rios S/nº, Centro – Várzea da Roça – Bahia  
 Telefax: 74 – 3669-2175 E-mail: seceduc.varzea@gmail.com